

1. PREÂMBULO

1.1 – A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pelas disposições fixadas neste edital.

1.2 – Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09h00 horas do dia 18/09/2015.

1.3 – A abertura da sessão para a realização do certame será as 09h01 do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1.4 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Anchieta – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.5 – As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Romelândia.

2. OBJETO**2.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PNAE- PARA O SEGUNDO SEMESTRE -2015. SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MAXIMO
1	75,00	UN	XAROPE CONCENTRADO DE FRUTA UVA, FRAMBOESA 1 LITRO	3,58
2	90,00	UN	SUCO DE FRUTA DVS SABORES C/ 1 LT	4,89
3	60,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG TIPO 1	9,23
4	40,00	UN	AÇUCAR CRISTALIZADO EMBALAGEM DE 5 KG	7,97
5	60,00	PAC	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG	10,43
6	70,00	KG	TOMATE DE BOA QUALIDADE	4,27
7	75,00	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, EMBALAGEM DE 01 KG	4,63
8	45,00	PAC	LENTILHA PCT 500 Gr	3,18
9	60,00	UN	OLEO DE SOJA 900 ML	3,23
10	100,00	KG	BATATA INGLESA (LAVADA), DE BOA QUALIDADE.	3,24
11	180,00	KG	MAMÃO FORMOSA NOVO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	4,19
12	60,00	KG	CEBOLA MÉDIA DE BOA QUALIDADE	2,47
13	180,00	KG	MAÇÃ FUJI BOA QUALIDADE	4,23
14	200,00	KG	BANANA CATURRA	1,93
15	150,00	UN	GELATINA SABORES DIVERSOS 35 GR	0,71
16	180,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	5,94
17	150,00	UN	CARNE MOIDA SEGUNDA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1 QUILO	13,39
18	30,00	UN	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	0,96
19	135,00	UN	BOLACHA MARIA 400GR	3,24
20	90,00	UN	BOLACHA AGUA E SAL 400G	4,28
21	30,00	UN	MARGARINA C/SAL EMBALAGEM DE 500 GR	1,75
22	60,00	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ,C/VITAMINAS EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	3,13
23	60,00	UN	SAGU CLASSE PÉROLA TIPO 1 EMBALAGEM C/ 500 GR	2,46
24	30,00	UN	COLORAU EMBALAGEM DE 500 GR	2,69
25	30,00	UN	CALDO DE GALINHA 126G.	1,58
26	75,00	KG	CARNE SUINA SEM OSSO RESFRIADA	11,59
27	500,00	L	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO	2,31
28	120,00	KG	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	2,69
29	25,00	UN	FERMENTO QUÍMICO LATA C/ 250g	4,43
30	20,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 125GR	3,74
31	60,00	UN	DOCE DE FRUTAS, EMBALAGEM 900GR	4,98
32	150,00	UN	IOGURTE DIVERSOS SABORES BANDEJA C/ 6 UNIDADES	2,24
33	100,00	UN	PÓ PARA PUDIM 35g SABORES DIVERSOS	1,47
34	75,00	KG	CENOURA BOA QUALIDADE	2,89

35	80,00	DZ	OVOS DE GALINHA	4,39
36	50,00	UN	VINAGRE TINTO EMBALAGEM DE 750 ML	1,49

2.2 – Legenda:

L - Litro

UN - Unidades

KG – Kilo

DZ – Dúzia

PAC – Pacote

2.3 - Processo Licitatório Exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 147/2014.

2.4 – As quantidades descritas no item 2.1 são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da Administração.

2.5 – Os produtos descritos no item 2.1 deverão ser entregues conforme solicitação das Escolas e Creches Municipais, as quais emitirão ordem de compra, devendo os produtos serem entregues diretamente no estabelecimento que fez o pedido, podendo a requisição ser efetuada pelas seguintes escolas e creches:

2.5.1 – Escola Municipal Milena Schaffer, localizada na Av. Heraldo Schreiner, Bairro Fortaleza.

2.5.2 – Pré Escola Reino da Alegria, localizada na Rua Santa Catarina, Bairro Santa Maria.

2.5.3 – Creche Pingo de Gente, localizada na Av. Heraldo Schreiner, Bairro Fortaleza.

2.5.4 – Creche Jeitinho de Ser, localizada no prolongamento da Rua Castelo Branco, próximo Bairro Industrial.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, jornal de circulação regional e página eletrônica do Município;

3.2 – A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidor conforme designação do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 3.564/2015.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital.

4.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo, os envelopes da seguinte forma:

A – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1307/2015

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

B – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1307/2015

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

5.2 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação para habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital;

6 – CREDENCIAMENTO

6.3 – A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

6.4 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.5 – Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro Oficial, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo I);

6.6 – Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que será a apresentação do Contrato Social da empresa;

6.7 – Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social, este deverá apresentar procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão - Registro de Preços, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

6.8 – O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.10 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo II.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta contida no envelope nº. 01 – proposta de preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A – Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

B – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

C – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com a especificação geral no item 2.1, constando o valor, marca e demais especificações dos produtos, em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas após a vírgula e, valor total da proposta.

C.1 – No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

D – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

E – Impressa em uma via com suas paginas numeradas e rubricadas sendo a ultima assinada pelo administrador da empresa ou representante legal.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.3 – A proponente vencedora de cada item ficará responsável pela garantia e boa qualidade dos produtos entregues.

7.4 – Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 6 meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

7.5 - O Departamento de Compras e Licitações do Município disponibilizará aos interessados quando da retirada do presente Ato Convocatório, valendo este como recibo, um programa/sistema para utilização como modelo de proposta a ser efetuada e que deverá ser entregue pela proponente em conjunto com a proposta escrita, observando os mesmos dados e moldes da proposta física (escrita), sob pena de ser considerada proposta inadequada ao presente certame.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada e diária conforme a necessidade do Município durante 12 meses.

8.2 – O prazo para a entrega dos produtos será imediato, contados a partir do recebimento da autorização de compra ou nota de empenho, que poderá ser enviada via fax para o número constante no cadastramento do fornecedor.

8.3 – O objeto da presente licitação será recebido no local constante no item 2.5.

8.4 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

8.5 – A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº. 02 – documentos para habilitação, os seguintes documentos:

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#)).

Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por funcionário do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, e estarem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a realização do certame.

9.3 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo presidente da comissão.

9.4 – Juntamente com os documentos referidos na cláusula de habilitação as proponentes deverão apresentar declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

10 – DAS FASES DA SESSÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

10.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste edital, o pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento, a declaração de habilitação e os envelopes de proposta de preço e de habilitação.

10.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

10.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

10.2.1 – Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

10.2.2 – Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor valor.

10.2.3 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

10.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.2.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.2.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro oficial, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.2.11 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.12 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

10.2.13 – A critério do pregoeiro, durante a fase de lances verbais, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

10.2.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.2.15 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.3 – TERCEIRA FASE: A HABILITAÇÃO

10.3.1 – Encerrada a fase de lance o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

10.3.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso.

10.3.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.3.4 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro oficial poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.3.5 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

11.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 dias úteis.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

11.5 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.6 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

11.7 – Da sessão pública do Pregão - Registro de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.8 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro oficial, equipe de apoio, membros da comissão de licitações e por todos os licitantes presentes.

11.9 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega ou na montagem das peças, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

12.2 – Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas;

A – Multa de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega;

B – Multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

C – Multa de 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

12.3 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4 – No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou judicialmente.

13 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital;

13.1.1 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo prefeito municipal.

13.1.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a comissão de licitações juntamente com o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital;

13.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, devendo o pregoeiro oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

13.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

13.5 – O pregoeiro oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

13.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da comissão de licitações ou pregoeiro oficial, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da comissão, pregoeiro oficial e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

13.7 – O pregoeiro oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

13.8 - O proponente que se enquadrar na condição de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil. Não feita esta comprovação no momento oportuno (Credenciamento), a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

13.9 - Terão prioridade no presente certame às **microempresas e empresas de pequeno porte** localizadas em primeiro plano no município de Romelândia/SC e em segundo plano localizadas na região do Extremo Oeste Catarinense, aplicando-se em qualquer caso as regras constantes na Lei Complementar 147/2014, sobretudo as disposições contidas em os artigos 47 e 48 que assim vêm disciplinados:

“**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,** a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. **No que diz respeito às compras públicas,** enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR)

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente a assinar o ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de vigência será a partir da sua assinatura durante 12 meses.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em no máximo 15 dias após a entrega total da mercadoria solicitada.

16.2 – Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.3 – A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto atividade:

3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.07. – Gêneros Alimentícios

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este edital até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura da sessão pública, devendo o município julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.

18.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do presente certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste edital.

19.3 – É facultada à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Romelândia – SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 – O Prefeito Municipal de Romelândia – SC poderá revogar o presente processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.8 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

19.11 – A comissão de licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes da fase de habilitação;

19.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação.

19.13 – Anexos.

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Romelândia – SC, 01/09/2015.

VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., domiciliado na Rua/Avenida cidade de a participar do Processo Licitatório nº 1307/2015 na modalidade de Pregão - Registro de Preços nº 16/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº., e Inscrição Estadual nº. bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1307/2015
MODALIDADE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório nº 1307/2015 na modalidade de Pregão - Registro de Preços Presencial nº 16/2015 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2015, Que a proponente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. situada na município de atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente edital convocatório.

..... de de

Nome:

CPF:

RG: